



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 3.906/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO (CC-14) E ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) E SUAS ALTERAÇÕES”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO (CC-14)**, incluído no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), através da Lei Municipal 3.673/2001.

ARTIGO 2º - Fica, também, autorizado a alterar de sete (07) para oito (08) o número de cargos de **SECRETÁRIO MUNICIPAL (CC-15)**, constante no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), e alterações posteriores.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2002.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração